



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Aquisição de estruturas metálicas em ferro a fim de que seja realizada decoração natalina na praça Drº. Rubens Rosa Guedes entre os dias 08/12/2023 e 06/01/2024, e executar o convênio FPE nº2157/2023 firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da SEDAC e o Município de Caçapava do Sul, a partir de projeto apresentado ao Edital SEDAC nº 03/2023 – Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, conforme processo eletrônico nº 23/1100-0001007-2.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

| Item | Descrição /Item   | Unidade de Medida | Quantidade Total |
|------|---|-------------------|------------------|
| 1    | Árvore natalina em ferro medindo pelo menos 6 metros de altura  | und               | 1                |
| 2    | Artefato em ferro no formato de estrela com touca natalina no formato de um pórtico medindo pelo menos 2 metros de altura | und               | 1                |
| 3    | Artefato em ferro no formato de estrela cadente medindo pelo menos 2 metros de altura                                     | und               | 3                |
| 4    | Artefato em ferro no formato de bola natalina, redondo, medindo pelo menos 2 metros de altura                             | und               | 1                |

\*Em anexo seguem fotografias similares aos artefatos.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

- a) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1: R\$ 6193,33
- b) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2: R\$ 2466,67
- c) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3: R\$ 1111,67
- d) VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4: R\$ 7833,33
- e) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.828,34

#### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio



de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **1.4. Da vigência da contratação**

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigerá por 15 (quinze) dias consecutivos.

**1.4.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

- a) não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da prova, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

#### **6.2. Do local de entrega**

Na Secretaria de Cultura e Turismo situada na rua XV de Novembro, 438, Caçapava do Sul/RS das 9:00hs ás 15:hs, de segunda a sexta feira. Fone: 5532812463 ou 5532811599

**6.2.1.** Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no



local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **6.3. Das condições de entrega**

**6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

**6.3.6.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**6.3.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

### **6.4. Do prazo de validade**

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### **6.5. Da substituição do objeto**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

### **6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**



**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

**11.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**11.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**11.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**11.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -- Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.



## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**13.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e-mail: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
STENER CAMARGO DE OLIVEIRA  
Data: 20/11/2023 17:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Stener Camargo de Oliveira - Matrícula  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Secretário de Município da Cultura e Turismo

B A N R I S U L  
 AGENCIA: 0137 - CACAPAVA DO SUL  
 CONTA.: 04.183822.0-3  
 NOME...: EVENT CULT E POP DE CACAPAVA DO SUL  
 IDENTIFICACAO: 17202311170590438447

17/11/2023

## ----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

|                     |  |            |
|---------------------|--|------------|
| SALDO DA CONTA      |  |            |
| SALDO LIVRE.....R\$ |  | 152.761,88 |
| TOTAL LIVRE.....R\$ |  | 152.761,88 |

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS  
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS  
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

| DIA HISTORICO                            | DOCUMENTO | V A L O R  |
|--|-----------|------------|
| ----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE ----- |           |            |
| SALDO ANT EM 04/05/2023                  |           | 0,00       |
| ++ MOVIMENTOS NOV/2023                   |           |            |
| 13 CREDITO TRANSFERENCIA REC.            | 100562    | 152.761,88 |
| SALDO NA DATA                            |           | 152.761,88 |

----- EXTRATO EMITIDO AS 09:36 DE 17/11/2023 -----

SAC 0800 646 1515  
 OUVIDORIA 0800 644 2200